



**EDITAL 03/2024**

**PROCESSO SELETIVO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA**  
**SELEÇÃO DE DOUTORANDO(A)S PARA O PROGRAMA PDSE –**  
**CAPES Edital 06/2024**

**Cronograma do edital:**

Ano: 2024	
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química: Prof. Dr Marcos A. Ribeiro	
<b>Data do edital: 10 de abril de 2024.</b>	
Período de inscrições:	11 a 21 de abril de 2024
Homologação das inscrições:	22 de abril de 2024
Prazo para interposição de recurso das Inscrições	23 de abril de 2024
Resultado preliminar do processo seletivo	25 de abril de 2024
Prazo para recurso do resultado do processo seletivo:	26-27 de abril de 2024
Resultado final do processo seletivo:	29 de abril de 2024
Indicação dos selecionados PRPPG	<b>Até 30 de abril de 2024</b>
Contato: Secretaria do PPGQ - E-mail: ppgq.ufes@gmail.com	



**EDITAL 03/2024**

**PROCESSO SELETIVO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA**  
**SELEÇÃO DE DOUTORANDO(A)S PARA O PROGRAMA PDSE –**  
**Edital 06/2024 CAPES**

Pelo presente edital a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ), da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Interno para Estágio PDSE – Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior de Acordo com Edital Capes 06/2024.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente Edital selecionará bolsistas no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), conforme Portaria Capes nº 77 de 8 de março de 2024, para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.
- 1.2. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE – CAPES Edital 06/2024) tem como objetivo oferecer oportunidade de estágio a alunos de doutorado do PPGQ em centros de excelência científica do exterior, visando:
  - I. Aumentar os índices de internacionalização da pesquisa no PPGQ;
  - II. Ampliar as oportunidades de colaboração entre grupos de pesquisa do programa e do exterior;
  - III. Ampliar as oportunidades de publicações conjuntas entre pesquisadores do PPGQ e de instituições do exterior de excelência científica;
  - IV. Aumentar a visibilidade internacional do PPGQ.
- 1.3. A bolsa de Doutorado Sanduíche deverá ter duração de, no mínimo, três meses e, no máximo, seis meses.
- 1.4. Informações do Edital 06/2024 [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024\\_Edital\\_2344636\\_SEI\\_2343579\\_Edital\\_6\\_2024.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2344636_SEI_2343579_Edital_6_2024.pdf)
- 1.5. Dos Itens Financiáveis
- 1.6. A Capes será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:
  - I. Mensalidade;
  - II. Auxílio deslocamento;
  - III. Auxílio instalação;
  - IV. Auxílio seguro-saúde; e
  - V. Adicional localidade, quando for o caso.
- 1.7. Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela Capes.
- 1.8. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.



- 1.9. O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.
- 1.10. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.
- 1.11. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria Capes nº 01, de 03 de janeiro de 2020, da Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017, da Portaria Capes nº 187 de 28 de setembro de 2023, do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018) e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023 e suas atualizações.
- 1.12. Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital.
- 1.13. Na modalidade doutorado sanduíche no exterior, os discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.
- 1.14. A seleção dos bolsistas competirá ao programa de pós-graduação (PPG), e a homologação desta seleção competirá à Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPPG).

## **2. REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A)**

O(A) orientador(a) deve, obrigatoriamente:

- 2.1. Ser professor(a) permanente do PPGQ.
- 2.2. Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com o Programa Capes Edital 06/2024.
- 2.3. Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando

## **3. REQUISITOS DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR**

(A) coorientador(a) no exterior deve, obrigatoriamente:

- 3.1. Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a).
- 3.2. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

## **4. REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A)**

O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- 4.1. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro 2018).



## Centro de Ciências Exatas

### Programa de Pós-Graduação em Química

- 4.2. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- 4.3. Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
- 4.4. Estar regularmente matriculado(a) no Curso de Doutorado do PPGQ;
- 4.5. Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto ao Programa PDSE Capes, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar a percepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- 4.6. Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior durante o curso de doutorado do PPGQ.
- 4.7. Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil até a defesa da tese;
- 4.8. Ter obtido aprovação no exame qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do curso de doutorado até a data de início de atividades do bolsista no exterior;
- 4.9. Possuir o registro ORCID, que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. (O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>).
- 4.10. Possuir a proficiência linguística mínima em língua inglesa ou idioma do país de destino, segundo pontuação indicada a seguir:

I. Para a língua inglesa:

- a. TOEFL iBT (Internet-Based Testing): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.
- b. TOEFL ITP (Institutional Testing Program): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
- c. IELTS (International English Language Test): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter nota mínima cinco; ou
- d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade,
- e. DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos.

Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da Capes, é obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF através do sistema da Capes e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos abaixo:

1. Realize o login em [englishtest.duolingo.com](https://englishtest.duolingo.com)
- 2- Clique em "SEND RESULTS"
- 3- Selecione o tipo de instituição.
- 4- Digite o nome "Capes" e marque-o utilizando o checkbox
- 5- Clique em "Send"



## Centro de Ciências Exatas

### Programa de Pós-Graduação em Química

6- Caso o candidato não compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, sua documentação ficará em pendência até que o compartilhamento seja realizado.

- II. Para a língua francesa:
  - a. TCF (Test de Connaissance du Français) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
  - b. TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
  - c. DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
  - d. DELF (Diplôme d'Études en Langue Française): mínimo de B2, sem prazo de validade.
  
- III. Para a língua alemã:
  - a. Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
  - b. TestDaF (Test Deutsch als Fremdsprache): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
  - c. OnSET (online-Spracheinstufungstest): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
  - d. (Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.
  
- IV. Para a língua espanhola:
  - a. DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
  - b. SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española): mínimo de B2 em todas as provas, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).
  
- VI. Para a língua italiana:
  - a. IC (Istituto Italiano di Cultura): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;
  - b. CELI (Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
  - c. CILS (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do Istituto Italiano di Cultura: nível mínimo B2, com validade de um ano.
  
- 4.11. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 5.9, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.
- 4.12. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima,



desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

- 4.13. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 4.10, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
- 4.14. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.
- 4.15. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência a data de inscrição na CAPES.
- 4.16. O comprovante válido de proficiência em língua estrangeira poderá ser apresentado até 29 de abril.
- 4.17. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
- 4.18. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.19. Alternativamente aos testes de proficiência, o candidato poder ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente, do Edital 06/2024 da CAPES.

## **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO**

- 5.1. A seleção será realizada pela comissão de bolsas do PPGQ.
- 5.2. Candidatos com IP (índice de produção) inferior a 1,0 serão desabilitados;
- 5.3. As candidaturas devem apresentar um Plano de Trabalho de no máximo 5 (cinco) páginas, como disposto no item 6.11, que será analisado pela comissão;
- 5.4. A comissão emitirá um parecer de mérito, a ser julgado como suficiente ou insuficiente;
- 5.5. A comissão deve analisar o plano proposto segundo o seguinte conjunto de critérios: mérito técnico-científico, coerência das metas e metodologia, impacto no programa de pós-graduação, se a proposta de projeto é compatível com a área de atuação do bolsista e do coorientador estrangeiro e se as atividades do bolsista são caracterizadas como científicas e/ou tecnológicas. Atividades relacionadas à docência e/ou atividades administrativas não estão contempladas neste edital e, se apresentadas no plano de trabalho, desabilitarão a proposta.
- 5.6. Propostas avaliadas como insuficientes serão desabilitadas a concorrerem a bolsa no presente edital e não terão pontuação contabilizada no IP;
- 5.7. Para o caso de parecer indicando mérito insuficiente, justificativas explícitas devem ser dadas pela comissão, as quais devem ser homologadas pelo Colegiado do PPGQ/UFES;
- 5.8. Qualquer candidatura que tenha o parecer da comissão julgado como mérito suficiente terá, portanto, contabilizada a pontuação para fins de classificação;



5.9. A pontuação, para submissões com mérito suficiente, terá o IP apurado segundo a expressão abaixo, utilizando a classificação Qualis Periódicos na área de avaliação Química para o quadriênio 2017-2020 na área de Química:

$$IP = (1,5 \times PA1) + (1,0 \times PA2) + (0,8 \times PA3) + (0,7 \times PA4) + (0,5 \times PB1) + (0,2 \times CI) + (0,1 \times CN)$$

em que PA1 é o número de artigos publicados em periódico Qualis A1 ou com fator de impacto JCR equivalente, PA2 é o número de artigos publicados em periódico Qualis A2 ou com fator de impacto JCR equivalente, PA3 é o número de artigos publicados em periódico Qualis A3 ou com fator de impacto JCR equivalente, PA4 é o número de artigos publicados em periódico Qualis A4 ou com fator de impacto JCR equivalente e PB1 é o número de artigos publicados em periódico Qualis B1 ou com fator de impacto JCR equivalente. A análise dos periódicos considerará a avaliação Qualis 2017-2020 - área Química. CI é o número de resumos publicados em congressos internacionais e CN é o número de resumos publicados em congressos nacionais. Os congressos devem ter corpo de revisores. Periódicos com Qualis na área Química com classificação B2 ou abaixo serão contabilizados como artigos em congressos internacionais. Periódicos que não possuam classificação Qualis, porém possuem fator de Impacto JCR terão a equivalência entre os Qualis 2017-2020 - área Química e o fator de impacto JCR conforme os valores indicados na tabela a seguir:

Qualis 2017-2020 - área Química	Fator de impacto JCR equivalente
A1	FI $\geq$ 4
A2	FI $\geq$ 3
A3	FI $\geq$ 2
A4	FI $\geq$ 1
B1	FI < 1

\* JCR – Fator de impacto – Base Web of Science – ano 2023

5.10. Em caso de empate de múltiplas candidaturas habilitadas, serão utilizados como critérios de desempate:

- soma dos JCR's 2023 dos periódicos qualificados (A1, A2 e A3);
- persistindo o empate, será levado em consideração a idade dos candidatos, sendo que o mais velho ocupará a posição.

5.11. Para as candidaturas com mérito suficiente, será gerada uma lista na ordem decrescente segundo o valor de IP alcançado, utilizando-se, caso necessário, os critérios de desempate do item 5.10.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições no Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE Edital 06/2024 CAPES) deverão ser submetidas até a data limite de 21 de abril de 2024.

6.2. O PPGQ enviará ao(à) candidato(a) uma mensagem automática, por e-mail, de confirmação de recebimento da sua proposta.



- 6.3. Caso não receba a confirmação na forma do item anterior, o candidato deverá contatar a secretaria do PPGQ/UFES no endereço eletrônico [ppgq.ufes@gmail.com](mailto:ppgq.ufes@gmail.com).
- 6.4. A inscrição do candidato será indeferida se constatada alguma irregularidade em sua documentação.
- 6.5. A omissão de informações ou documentos obrigatórios pelo candidato resultará no imediato indeferimento do seu pedido de inscrição.
- 6.6. Não será aceita a inclusão ou modificação de qualquer documento após a data limite de inscrição.
- 6.7. São documentos necessários para inscrição de candidaturas:
  - a. Carta de anuência, assinada, do(a) orientador(a) do candidato;
  - b. Carta de aceitação do candidato emitida pelo(a) coorientador(a) estrangeiro(a);
  - c. Currículo Lattes atualizado do candidato (para fins de cômputo de pontuação deve-se anexar ao currículo a documentação comprobatória do que trata o índice IP descrito na Equação (1) e dos critérios de desempate dispostos no item 6.10). Importante: a não anexação de documentação comprobatória implicará em não cômputo de pontuação.
  - d. Plano de Trabalho, formalizado através de um projeto de pesquisa, de até 5 (cinco) páginas, compatível com a duração do estágio. O projeto deve conter os seguintes itens:
    - Título do projeto;
    - Caracterização do problema;
    - Objetivo;
    - Metodologia da Pesquisa;
    - Resultados esperados;
    - Cronograma de atividades;
    - Referências Bibliográficas.
  - e. Histórico escolar comprovando ter cursado o primeiro ano de doutorado ou comprovante de aprovação no exame de qualificação;
  - f. Certificado de Proficiência em língua estrangeira, conforme item 4.10, ou Declaração Assinada pelo orientador e coorientador estrangeiro conforme item 4.19.
  - g. Identificador ORCID. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 7.1. A lista de classificação será, disponibilizada, exclusivamente através do endereço eletrônico do PPGQ;
- 7.2. O prazo para recurso contra o resultado será de dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar;
- 7.3. A indicação do(a) candidato(a) aprovado(a) no SCBA pressupõe o conhecimento e a aceitação, por parte do(a) candidato(a), do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria CAPES no 289, de 28 de dezembro de 2018 e/ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria), e das condições desse Processo Seletivo e do Edital 06/2024 CAPES, das quais não é possível alegar desconhecimento;



7.4. Após cumprimento de todos os requisitos desse Processo Seletivo Interno, caberá à CAPES providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga ao candidato aprovado;

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Somente caberão pedidos de reconsideração formalizados e fundamentados ao Coordenador Geral do PPGQ através do e-mail *ppgq.ufes@gmail.com*, observando o prazo de dois dias úteis após a divulgação dos nomes dos candidatos selecionados.

8.2. O período de indicação de bolsista à CAPES, bem como o início de vigência da bolsa, seguirá o calendário da CAPES.

8.3. O candidato selecionado que utilizar da bolsa PDSE estará sob as condições contratuais estabelecidas pela CAPES para esta modalidade de financiamento.

8.4. Esse edital se extingue ao ser encaminhada a indicação de classificação à PRPPG/UFES.

8.5. O Colegiado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Química decidirá sobre os casos omissos.

Vitória/ES, 10 de abril de 2024.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química

Universidade Federal do Espírito Santo.